

Diário



Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.652

BELEM - QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 1986

CCM terá a sua sede própria

O governador Jader Barbalho assinou decreto autorizando o Conselho de Contas dos Municípios a mudar-se para instalações definitivas, na travessa Magno de Araújo 474, no bairro do Telégrafo, posto que as suas atuais instalações provisórias não mais conseguem abrigar satisfatoriamente o órgão, que cresceu muito nestes três anos de funcionamento, sem ter contudo uma sede própria.

A cerimônia da assinatura do decreto contou com a presença, além do governador, do presidente do CCM, Irwaldyr Rocha, vice-governador Laércio Franco, secretário de Justiça Itair Silva, prefeito Coutinho Jorge, senador Hélio Gueiros, deputados Carlos Vinagre e Manoel Ribeiro, outras autoridades e funcionários.

Para fazer a transferência das instalações do CCM para a Magno de Araújo, o governador do Estado assinou, conjuntamente, a desapropriação do imóvel daquele local, pertencente a uma firma devedora do Estado. Na ocasião, Jader assinou também a Lei que dá nova composição aos quadros de pessoal da Procuradoria e do CCM, satisfazendo pedidos do presidente do Conselho, que além deste, reivindica também a inauguração do prédio definitivo do órgão. Irwaldyr, em seu discurso, elogiou o governador e disse se sentir gratificado a ele por muito que conseguiu realizar até agora, afinal, "só um governo democrático e sensível com o seu povo atenderá as nossas reivindicações".

Por seu turno, o governador acredita que os conselhos e tribunais de contas dos municípios representam a estrutura básica para que o cidadão possa valorizar a democracia, além do que o tributo pago ao poder público está em segurança.

MUSEU-CRIPTA DOS CABANOS JÁ FAZ PARTE DO MEMORIAL

Em cerimônia presidida pelo Governador Jader Barbalho, o Museu-Cripta dos Cabanos, parte integrante do Memorial da Cabanagem, situado na saída de Belém, foi inaugurado na manhã da última terça-feira. Da solenidade, entre outras autoridades tomaram parte o presidente da Paratur, jornalista e historiador Carlos Rocque, o Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom Alberto Gaudêncio Ramos, o vice-governador Laércio Franco, o prefeito Coutinho Jorge e o vice Fernando Velasco, o senador Hélio Gueiros e o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Hermínio Calvino.

A inauguração do Museu-Cripta teve início com a bênção do local, feita por Dom Alberto Ramos. Em seguida, de improviso, falou Carlos Rocque, quando agradeceu a iniciativa do Governador do Estado e destacou a importância do Memorial da Cabanagem para a história de nosso Estado, "cuja memória ficou durante 150 anos soterrada e esquecida culturalmente". Acrescentou o presidente da Paratur, que o museu "não é um verdadeiro museu, daí o nome de Museu-Cripta. Ele foi construído desta forma, reduzida, também por sugestão do arquiteto Oscar Niemeyer, ausente da inauguração, por não viajar em aeronave".

REALIDADE

Em seu discurso, o Governador Jader Barbalho, após os agradecimentos a Carlos Rocque e a to-



O governador Jader Barbalho participou da inauguração.

dos que tornaram possível esta obra, lembrou da importância do Memorial para as gerações futuras, deste Monumento, que representa parte relevante de uma fase histórica. Disse Jader que "a história não é feita só para aumentar o cabedal cultural de alguns - seria uma história burguesa - mas sim uma história de reflexão de nossos antepassados". O governador acrescentou que não gastaria dinheiro público se o Memorial não tivesse uma função e frisou que a luta dos cabanos deve servir de luta para nós, como

cobrança diária dos nossos direitos. Por fim, a presidente do Conselho de Cultura do Pará, Anunciada Chaves, descerrou a fita simbólica, inaugurando o Museu-Cripta, quando então todos os presentes puderam ver os quadros ali expostos, além de livros e outros documentos históricos escritos por Batista Campos. O Museu-Cripta ficará aberto para exposição pública das 09:00 às 13:00 horas (HBV), inclusive aos sábados e domingos, sendo que qualquer doação será bem vinda, como lembrou Carlos Rocque.

COUTINHO NA IOE

O prefeito Municipal de Belém, Fernando Coutinho Jorge, acompanhado pelo seu assessor especial de comunicação, jornalista Miguel Oliveira, dando sequência a uma série de visitas, em caráter protocolar, esteve ontem pela manhã na Rádio Cultura do Pará, ocasião em que foi recebido pelo diretor Francisco César. A seguir Coutinho visitou a Imprensa Oficial do Estado, onde foi recebido pelos diretores do órgão,

jornalista Gilberto Danini (Presidente), Cleber Velasco (Administração); José Ildone (Documentação e Divulgação) e Nazir Rachid (Técnico). O novo prefeito de Belém, anunciou uma completa reestruturação na PMB, inclusive no Diário Oficial do Município, que segundo o assessor Miguel Oliveira, não será restrito apenas à publicação de atos, mas informações noticiosas a exemplo do Diário Oficial do Estado.



Coutinho Jorge visitou a IOE

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0075

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FRIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.292 e 5.296
Do Governo do Estado

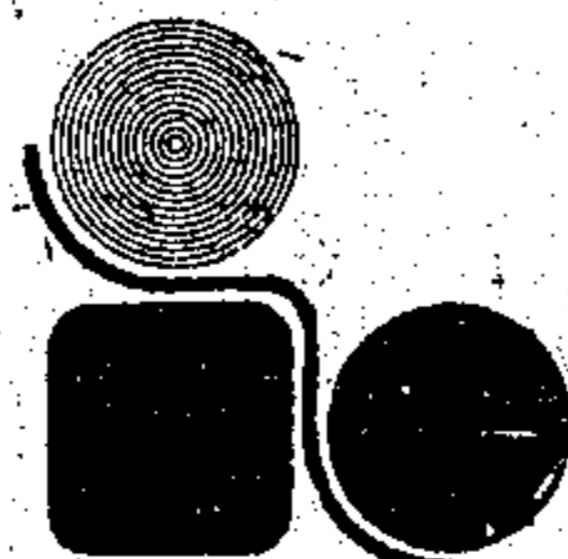
PORTARIA
Da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO ADITIVO Nº 04
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

1º CADERNO
12 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.292 de 17 de DEZEMBRO de 1985

Da nova composição aos Quadros de Pessoal, de Provimento Efetivo e em Comissão do Conselho de Contas e da Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ esta
tuit e eu sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - O Quadro do Funcionalismo do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará passa a ter composição discriminada nos anexos I e II desta Lei.

ART. 2º - Integram o Quadro de Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, designado pelo Código CH-DAI-010, estabelecido em função dos fatores e características constantes do Art. 2º da Lei nº 4.883, de 11 de dezembro de 1979, e integrado por funções a que são inerentes atividades de direção, orientação, coordenação e controle, bem assim de assistência, em nível intermediário da administração e órgãos técnicos do Conselho.

Parágrafo Único - As funções integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, a que se refere esta Lei, distribuem-se na forma do Art. 5º, da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, em três (3) níveis hierárquicos aos quais correspondem valores mensais de gratificação denominada "Gratificação por En cargos de Direção e Assistência Intermediárias" fixados em função da correlação com categorias funcionais de nível superior (Código CH-DAI-012), cujos valores são constantes do Anexo III desta Lei.

ART. 3º - Para o provimento da categoria Assistência Intermediária correlacionada com a atividade de nível Superior, será exigida a qualificação mínima de graduação de curso de nível superior específicos da área a que se destina a assistência.

ART. 4º - O Quadro de Pessoal da Procuradoria que funciona junto ao Conselho de Contas dos Municípios, tem número de vagas, denominações, códigos e vencimentos previstos nos anexos IV e V desta Lei.

ART. 5º - Os cargos de Secretário e Subsecretários da Procuradoria são de provimento em comissão, conforme constante do anexo V desta Lei.

ART. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste artigo, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Procuradoria junto ao Conselho de Contas, bem assim por outras dotações a esse fim destinadas, na forma da legislação em vigor.

ART. 7º - Os cargos de Secretário e Subsecretário do Conselho de Contas dos Municípios são privativos de portadores de diploma de nível superior.

Parágrafo Único - Aos ocupantes dos cargos acima referidos fica assegurada a percepção de uma representação mensal de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos.

ART. 8º - Ao Plenário do Conselho de Contas dos Municípios caberá conceder aos seus servidores as gratificações previstas na legislação vigente, obedecidos os critérios e condições nela contidos.

ART. 9º - O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios assinará todos os atos de nomeações do funcionalismo, sendo que os de atribuição, estruturação, transformação, alteração, reclassificação, extinção, homologação do processo seletivo, bem como a fixação da lotação interna serão baixados em nome do Plenário.

ART. 8º - A Presidência do Conselho de Contas dos Municípios, ouvido o Plenário, estabelecerá os critérios que deve orientar o enquadramento dos atuais servidores na nova sistemática.

ART. 9º - Para atender a necessidade de serviços do Conselho de Contas dos Municípios, poderá o Presidente, ouvido o Plenário, e com a prévia anuência dos Poderes correspondentes, requisitar servidores de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

ART. 10 - Para que o Conselho de Contas dos Municípios possa exercer de modo eficaz suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária dos municípios do inte-

rior e respectivas autarquias, prestando-lhes melhor assistência técnica, poderá criar, na forma do Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, outras inspetorias regionais, com pessoa recrutada preferencialmente nos próprios locais.

ART. 11 - A estrutura administrativa do Conselho de Contas dos Municípios será disciplinada em seu Regimento Interno, a nível de Câmaras, Secretaria, Departamento, Divisões e Seções, sendo suas atribuições e competência disciplinadas em Resoluções do Conselho.

ART. 12 - O § 1º do artigo 9º da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982 passa a vigor com a seguinte redação:

ART. 9º -

§ 1º - Os Auditores, em número de oito (08), serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante concurso de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração, sendo um apontado pelo Colegiado do órgão para Auditor-Chefe.

ART. 13 - O Art. 11 e o Art. 46 da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982, passam a vigor com as seguintes redações:

ART. 11 - A Procuradoria funcionará junto ao Conselho de Contas dos Municípios e, com por-se-á de oito (08) Procuradores - os quais serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante concurso de provas e títulos, dentre brasileiros, bacharéis em Direito, sendo nomeado um deles como Procurador-Chefe indicado pelo Colegiado do órgão, após elaboração de uma lista tripartite.

ART. 46 - A primeira investidura nos cargos de Auditor e Procurador será feita pelo Chefe do Poder Executivo em caráter efetivo.

Parágrafo Único - Na medida em que ocorrer a vacância nos cargos mencionados neste artigo, o provimento far-se-á através de concurso, como prevêem os artigos 9º e 11º.

ART. 14 - As despesas decorrentes da aplicação deste artigo, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Conselho de Contas, bem assim por outras dotações a esse fim destinadas, na forma da legislação pertinente.

ART. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 5.068 e 5.069, de 13 de abril de 1983.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

0077

Nº DE CARGOS	GRUPO/CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</u>	CM-AC-020	
04	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.5	1.530.000
06	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.2	1.451.588
10	- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-021.1	1.388.475
04	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.4	1.325.257
06	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.3	1.204.780
08	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.2	979.809
14	- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	CM-AC-022.1	898.163
	<u>ATIVIDADES DE INSPEÇÃO REGIONAL</u>	CM-IR-030	
05	- INSPETOR REGIONAL	CM-IR-031.2	1.451.588
10	- INSPETOR REGIONAL	CM-IR-031.1	1.388.475
05	- AUX.DE INSPEÇÃO REGIONAL	CM-IR-032.2	1.325.257
10	- AUX.DE INSPEÇÃO REGIONAL	CM-IR-032.1	1.204.780
	<u>ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>	CM-NS-040	
01	- BIBLIOTECONOMISTA	CM-NS-041.2	1.204.780
02	- BIBLIOTECONOMISTA	CM-NS-041.1	979.809

Nº DE CARGOS	GRUPO/CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO</u>	CM-NM-050	
01	- TAQUIGRAFO DE PLENÁRIO	CM-NM-051.2	1.020.000
01	- TAQUIGRAFO DE PLENÁRIO	CM-NM-051.1	799.425
04	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.3	1.020.000
05	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.2	799.425
07	- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	CM-NM-052.1	653.213
01	- ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CM-NM-053.2	653.213
01	- ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CM-NM-053.1	628.703
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.3	628.703
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.2	605.909
10	- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	CM-NM-054.1	547.577
01	- TELEFONISTA	CM-NM-055.2	653.213
02	- TELEFONISTA	CM-NM-055.1	628.703
01	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.3	547.577
02	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.2	535.378
04	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	CM-NM-056.1	477.141
	<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	CM-SA-060	
12	- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	CM-SA-061.2	505.396
18	- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	CM-SA-061.1	449.130
01	- SECRETÁRIO	-	2.627.625
01	- SUBSECRETÁRIO	-	2.143.750

ANEXO II
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	CHEFE DE GABINETE	CM-NS-04	2.635.000
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CM-NS-04	2.635.000
01	INSPETOR CHEFE	CM-NS-04	2.635.000
01	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	CM-NS-04	2.635.000
01	ASSESSOR CONTÁBEL	CM-NS-04	2.635.000
01	ASSESSOR DE OBRAS	CM-NS-04	2.635.000
03	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-03	2.208.000
02	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-02	1.877.924
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CM-NS-01	816.495
05	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	CM-NS-03	2.208.938
14	CHEFE DE DIVISÃO	CM-NM-09	1.492.000
01	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CM-NM-09	1.492.000
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CM-NM-09	1.492.000
07	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	CM-NM-09	1.492.000
02	OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CM-NM-08	1.136.025
04	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	CM-NM-08	1.136.025
08	ASSESSOR ADJUNTO	CM-NM-07	885.299
07	SECRETÁRIA DE CONSELHEIRO	CM-NM-06	769.820
01	ASSISTENTE DE SECRETÁRIA	CM-NM-05	724.453
07	AUXILIAR DE GABINETE	CM-NM-03	547.577

ANEXO III
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

0078

CÓDIGO	VENCIMENTO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
CN-DAI-010.5	408.000	326.400
CN-DAI-010.2	367.200	285.600
CN-DAI-010.1	299.200	244.800

ANEXO IV

PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	GRUPO/CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
	<u>ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</u>	MP-NS-020	
03	ASSESSOR TÉCNICO	MP-NS-021.2	1.204.780
02	ASSESSOR TÉCNICO	MP-NS-021.1	979.809
	<u>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>	MP-NM-030	
04	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO	MP-NM-030.2	799.425
01	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO	MP-NM-031.1	691.637
01	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	MP-NM-032.2	605.909
02	AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	MP-NM-032.1	547.577
01	AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	MP-NM-034.2	605.909
02	AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS	MP-NM-034.1	547.577
	<u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	MP-SA-040	
02	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	MP-SA-041.2	505.396
01	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	MP-SA-041.1	449.130

PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	C A R G O	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	SECRETÁRIO		2.627.625
01	SUBSECRETÁRIO		2.143.750
01	CHEFE DE GABINETE	MP-MS-04	2.635.000
01	ASSESSOR	MP-MS-03	2.708.938
01	CHEFE DE EXPEDIENTE	MP-ANM-07	885.299

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 25.650 do dia 07 de janeiro de 1986.

LEI N.º 5.296 de 25 de DEZEMBRO de 1985

Altera dispositivos da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ esta tui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 25 da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido de parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 25 -

§ 1º - É facultado aos Deputados Estaduais que hajam exercido, em qualquer época, mandatos eletivos de Vereador Municipal ou Deputado Estadual, computarem esses períodos para efeito de percepção dos benefícios de que trata esta Lei, desde que recolham, sucessiva e mensalmente a partir do deferimento do pedido e em até 30 (trinta) parcelas, as contribuições referentes aos mandatos exercidos.

§ 2º - As contribuições de que trata o parágrafo anterior serão fixadas com base nos recolhimentos atuais dos Deputados Estaduais, sendo reajustadas sempre que houver elevação nas contribuições destes, obrigando-se a Assembleia Legislativa a idêntico recolhimento nas formas do item II do art. 18 desta Lei.

ART. 2º - Os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 27 da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 27 -

§ 1º -

§ 2º - No caso de afastamento temporário que não permita desconto em folha de pagamento, o segurado pagará, mensalmente, sua contribuição que corresponda ao que pagam os associados obrigatórios, devendo a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para cada caso, efetuar recolhimento igual ao que preceitua o item II do art. 18 desta Lei.

§ 3º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos ex-Deputados Estaduais que estiverem contribuindo para integração do período de carência.

§ 4º - Perderá a qualidade de segurado, aquele que deixar de pagar as contribuições durante seis (6) meses".

ART. 3º - A alínea a do art. 32 da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 -

a) Pensão aos ex-Deputados Estaduais, proporcionalmente aos anos de contribuição, a razão de 70% (setenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986 e 90% (noventa por

0079

cento) a partir de 1º de janeiro de 1987, de um vinte avos (1/20) por ano, do total a que estiverem percebendo os Deputados Estaduais, a qualquer título".

ART. 4º - O art. 23 da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 23 - Parágrafo Único - O segurado obrigatório que com pletar o número de contribuição correspondente a 20 (vinte) anos de mandato, em qualquer época fica isento de pagamento de novas contribuições, ressalvado o disposto no item III do art. 18 desta Lei".

ART. 5º - Aplica-se o disposto no § 2º do art. 27 da Lei nº 5.146 de 06 de julho de 1984, com a redação constante da

presente Lei, aos Deputados Estaduais que, à época do início da vigência desta Lei estejam contribuindo ao IPALEP a qualquer título.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.263 de 27 de setembro de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de dezembro de 1985.

(Ass.) JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 001/86 DS. DE 03 DE JANEIRO DE 1986. O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder ao 2º Sgt PM QOPM - RG FRANCISCO GIL DE CARVALHO, pertencente a Cia do CG e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de férias regulamentares referentes ao exercício de 1985, a contar de 06.01.86. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de janeiro de 1986.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. QOPM Chefe da Casa Militar da Governadoria (G. Reg. nº 12055)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza de Direito Substituta, no exercício do Cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Eduardo Cardoso Paciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Paciola. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 44, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos." (03.01.86) Advogados: Dra. Luísa Roberto Meira, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo) Execução da Sentença. Autora: Elcon - Eletricidade e Construções Ltda. Ré: Empresa Transportes Belém Lisboa Ltda. // Sentença: "Vistos, etc. Homologado por sentença a desistência da ação proposta por Elcon. Eletricidade e Construções Ltda., contra Empresa Transportes Belém Lisboa Ltda., para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pagar as quotas devidas, arquite-se." (06.01.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Em bargante: Galar S/A - Indústrias Alimentícias. Embargada: Tanabe do Brasil Química e Farmacéutica Ltda. Despacho: "Aguarda-se o titular." (06.01.86) Advogados: Drs. Armando Sawada, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norflex - Norte Flexíveis Com. Reprs. Ltda. Devedora: Kilo do Brasil Exportações Ltda. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta." (06.01.86) Advogados: Drs. Sérgio Augusto Andrade Lima, Lô Marival Santa Helena, Leal Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de Manoel da Silva Braga. Agravado: Cleobery Braga da Silva. Despacho: "Aguarda-se o titular." (06.01.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Miniplast - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. Devedora: Papiro, Papéis e Livros Ltda. Despacho: "Diga o exequente sobre a informação de fls. 16." (06.01.86) Advogado: Dr. José Lusquinhos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Zaira Portela Lobato. Devedores: Antônio Diogo // Couceiro, Lúcia Valério Couceiro e Gervásio Brito Melo Filho. Despacho: "Diga o exequente." (06.01.86) Advogados: Drs. Iranildo Batista da Paiva, Eudiracy A. da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Matias Ramos Santa Rosa Junior. Réu: Carlos Alberto / Nogueira de Azevedo. Despacho: "Expeça-se o mandado requerido às fls. 25." (06.01.86) Advogado: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Em bargante: Ruy Pinto de Mendonça. Embargada: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Fianciamento e Investimento. Despacho: "Aguarda-se o titular." (06.01.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Adherival Meira Mattos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Fanificadora Formosa Ltda. Despacho: "Aguarda-se o titular." (06.01.86) Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato, Antonio Lopes Lourenço, Carlos Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloísio Ruas Pinto. Ré: Inpal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. // Despacho: "Cite-se." (03.01.86) Advogado: Dr. José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A. - Bassa. Devedoras: Navegação/da Amazônia Ltda., Transportes e Comércio Rio/Gastanho Ltda., Fernando Mattos Brito Nicolau/da Costa. Despacho (SENTENÇA): "Vistos, etc. Julgo extinto o processo conscente o disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos." (03.01.86) Advogada: Dra. Ana Maria F. Toscano.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Empresa de Navegação Envira S/A. Devedor: José Vilar da Silva. Despacho: "Expeça-se a carta Precatória." (03.01.86) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cristais Mauá S/A. Devedora: Brazilton Belém Hotel e Turismo S/A. Despacho: "Cite-se." (02.01.86) Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim da Silva. Réu: Raimundo Seabra. Despacho: "Cite-se." (03.01.86) Advogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. - Crédito, Fianciamento e Investimento. Devedores: Antônio Carlos Pinto Marques Antônio Carlos Pinto Marques Junior. Despacho: "Cite-se." (03.01.86) Advogado: Dr. Jane Souza de Araújo, Rosália de V. T. Rossetti, Ana/ Luísa Q. Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Sallas Couto. Réu: Segismundo Santiago de Brito. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação." (03.01.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Wilson Dantas Jorge Filho

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Isaac Barcessat. Despacho: "A partilha." (06.01.86) Advogado: Dr. Nilson Pinto.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Humberto Pereira Mendes e Adélia Pereira Mendes. Inventariante: Dr. Antônio Pereira Mendes. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de fls. 163/164." (06.01.86) Advogados: Drs. Wilson Dantas Jorge Filho, Onaide Silva/ de Andrade dos Santos, Antonio Pereira Mendes

Belém, 06 de Janeiro de 1986 O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA ESCRIVÃO

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL cumulada com a PENSÃO ALIMENTÍCIA. Requerente: Ocelina Moraes Benassuli. Requerido: Jacob Benassuli. Despacho-Ao // cartório para juntar um ofício, após conclusos. (23.12.85). Advogado: Laurênio M. da Rocha.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Mercantil de Crédito S/A. Réus: Antonio P. de Brito, Casa das Filhas Ltda e Armindo Batista Filho. Despacho-Intime-se o Sr. oficial de justiça a recolher o mandado em cartório e após ser anexado aos autos, // voltem-me conclusos. (27.11.85). Advogados: Carlos Ferro e Paulo Fernando N. Lamarão.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Presta-Serviços // Tecnicos Administrativos Ltda. Réu: Benedito Marques da Rocha. Despacho-Intime-se o Sr. oficial de justiça a devolver o cartório o mandado executivo citatorio e após ser anexado aos autos, voltem-me conclusos para me pronunciar a respeito do pedido de fls. 34. (28.11.85). Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

3a. Vara Cível. PROCEDIMENTO SUMARISSIMO PARA RESARCIMENTO DE DANOS. Requerente: Aluizio Porpino Rodrigues. Requerido: Manoel Oliveira. Despacho-// Renovem-se as diligências para continuação da // audiência de fls. // para o dia 19 de 03 de 1986 // às 11:30 (H.B.V). Intime-se os interessados e a testemunha arrolada as fls. 19 João Fernandes por mandado. (12.12.85). Advogados: Gracía de Jesus G. Reala e Evandro Monteiro.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Jorge José Haim Assad. Requerida: Sonia Maria Santos // Assad. Despacho-A Conta. (06.01.86). Advogados: Maria de Nazaré Chazar Chaves e Ana Celis Bastos.

Belém, 06 de Janeiro de 1986. Escrivão Juramentado.

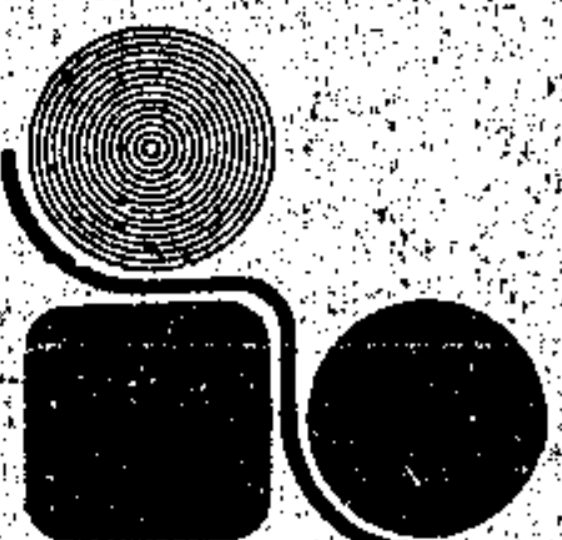
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1986-2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306. BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 4ª VARA Proc. nº 02/86 EXECUÇÃO Ex: - Banerj - Banco do Est. do Rio de Janeiro S/A Adv: - Ary de Oliveira da Silva Ex: - Setauo, Kobayashi e s/mulher DESP: - Cite-se.

Proc. nº 532/85 DESPEJO Autor: José Emilio Torres Valente Adv: - Aluísio Meira Réu: - Walter Domingos do Nascimento DESP: - A conta, arbitro em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito.

Proc. nº 615/85 EXECUÇÃO Ex: - Indústria e Comércio do Mad. Capula Ltda. Adv: - Claudis José da R. Prazão Ex: - Amazon Frio Distribuidora Comercial Ltda. DESP: - Cite-se.

Proc. nº 270/85 EXECUÇÃO Ex: - Francisco Vals Falcão Adv: - Francisco M. Oliveira Ex: - Myrle Nolas Gonçalves de Lima DESP: - Defiro o pedido de fls. 23. Cite-se.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Para

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor-Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 1.080.000
Semestral Cr\$ 540.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.903.500
Semestral Cr\$ 951.750

O D.O. número atrasado por ano, aumenta Dols mil cruzelros (Cr\$ 2.000)

Publicações
Página com um cada centímetro Cr\$ 72.070. Preço por
Página Cr\$ 14.024.680

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPREN-
SA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Certificados Especiais elaborados exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

DRA. RUTEA DE NAZARE VALENTE DO COUTO FORTE - JUI-
ZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE
BEBEM-PA.
Proc. nº 7501 - DIVÓRCIO
Divorcianda - FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado - IR. ORLANDO MESQUITA
Divorcianda - NEIDE MARIA MESQUITA DA SILVA
Advogada - DR. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
Despacho - RENOVER-SE AS DILIGÊNCIAS F/ O
DIA 23 DE ABRIL VINDOURO, ÀS 10h

HORAS
RESENHA DO DIA 06/01/86
DITADO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

6ª VARA
PROCESSO nº AÇÃO DE CONCORDATA
REQUERENTE: SACOR Agro Ind. Ltda.
ADV: Paulo Klautau
DESP: Fale o representante da massa, o síndico, sobre as
fls. 435 a 437, fls. 462 e 463.

8ª VARA
PROCESSO nº 5474 AÇÃO DE ALVARÁ
REQUERENTE: Synd Marjara Gonçalves dos Reis, representada
por sua mãe Carmen Monteiro Gonçalves.*
ADV: Antonio Carlos de Andrade Monteiro
REQUERIDO: Jorge Chermont dos Reis.
DESP: Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

6ª VARA
Processo nº 5508 AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA POR ARRO-
LAAMENTO
INVENTARIANTE: Clarisse Cunha Amaro
ADV: Wander de Valle
INVENTARIADO: Felipe Salom Amaro
DESP: II - Nomeio inventariante Clarisse Cunha Amaro, que de-
verá assinar o termo do compromisso, II - Fale a Fazenda Pu-
blica.

8ª VARA
Processo nº 8779 AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL
REQUERENTE: Jerônimo Noronha Serrão e Sociedade Civil "Pátria
e Cultura"
ADV: Em Causa Própria
REQUERIDO: Alexandre Pinto Cardoso.
ADV: César Zacharias Martins.
DESP: A avaliação, após de-se vista a parte para falar sobre
a mesma, Designo os dias 17 e 27 de fevereiro as 11 hs para
a realização da praça cujo editais só poderão ser
publicados após a avaliação, Intime-se

8ª VARA
Processo nº 4974 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Iraneide Pereira Martins Medeiros.
ADV: Laurindo Rocha
REQUERIDO: Adélia Araujo Barbosa.
DESP: J U L G O procedente a presente consignatória e condena
a R. no pagamento das custas processuais e honorários, arbi-
trados em 20% sobre o valor da causa, considerando pagos os
aluguéis correspondentes aos meses de janeiro a outubro/85.
Faça-se o levantamento do valor depositado e deduzidas as des-
pesas especificadas, entregue-se o remanescente a requerida
com as cautelas legais P.T.R.

8ª VARA
Processo nº 3156 AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: MAURICIO BERWANN
ADV: Frederico Coelho de Souza.
REQUERIDO: Manoel Kislanov.
ADV: Ary Marcos dos Santos.
DESP: Habilitando-se todos os herdeiros de MANOEL KISLANOV,
o processo de inventário está devidamente formalizado e prop-
to para ser ulitimo. Nessas circunstâncias, determino as se-
guintes providências: Falem os interessados inclusive a her-
deira Estadual: a) sobre as primeiras declarações; b) sobre a ha-
bituação de crédito de fls. 25/41; c) sobre o pedido de alvará
de fls. 47, 8) Intime-se e Cumpra-se.

8ª VARA
Processo nº 5505 AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS.
REQUERENTE: Alvaro Coelho de Brito.
ADV: Maria C. dos S. Alves.
REQUERIDO: Paulo Gomes Vieira.
DESP: Aguarde-se a titular.

8ª VARA
Processo nº 5477 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: A Phillilândia Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Paulo Sergio Amara. Acautelasse.
DESP: A seguir, a conta.

8ª VARA
Processo nº 66 AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: Edelvira Moraes de Moraes Barros.
REQUERIDO: Raimundo de Gonçalves de Moraes.
DESP: Assim sendo, julgo procedente o pedido com funda-
mento no art. 995, itens II e V, o nomeio inventariante: CENA
EDELVIRA DE MORAES BARROS, qualificada nos autos principais,
a qual deverá prestar compromisso, devendo o anterior inven-
tariante, entregar a mesma a guarda e administração de todos
os bens do espólio, sob pena de ser expedido competente man-
dato de imissão de posse, a teor do art. 999, do Estatuto Pro-
cessual vigente P.T.R.

8ª VARA
Processo nº AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE PDESE
AUTOR: Luiz Otávio Fugat Morgulhão
ADV: José do Carmo.
REU: Lucival Lobato da Souza e sua mulher.

ADV: Elieta de Souza Lopes.
DESP: Para juizes com a mesma competência territorial, a data
do despacho inicial prevalece sobre a data da citação, sendo
irrelevante o conteúdo do referido despacho. (Act. unân. da 3ª
Cm do JA-RJ, de 24/7/75, rol. JUIZ Geraldo de Arruda Guerra-
ro). Pelo demonstrado, entendendo que existe a conexão e q/ o Ju-
izo competente para decidir os pleitos é o da 3ª Vara Cível
Encarnehem-se os autos apelo Juizo, com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 06*01*86

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Reqte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor de Souza Bohadana
Reqda: Elisa Antonia Elvas Henriques
Desp: Designo o dia 16 do corrente, as 11 horas per-
ra o recebimento da importância consignada. Cite-se
Belém, 02-01-86. (a) THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
(Respondendo).

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 004/86
Embte: Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Cavalcan-
te
Adv: Francisco Sylvio Vianna
Embo: Genis Teixeira de Matos.
Adv: Euler Aranha
Desp: Apenso aos autos principais. Recebido, digo,
recebo os embargos, com efeitos suspensivos. Vistas
ao embargado para responder. Belém, 06-01-86. (a)
THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. (Respondendo).

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO HABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO - Belém, 06 de janeiro de 1986

AÇÃO - Execução - 11ª Vara - nº 324/84
Autor: Motobel - Motores de Belém Ltda. (Adv.
Dr. Maria da Conceição S. Fernandes)
Reu: Geiar Reflorestadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo
Erico Moraes Gueiros)
Despacho: Diga a executada em cinco dias so-
bre o pedido da exequente, formulado as
fls. Intime-se

AÇÃO - Falência - 11ª Vara - nº 755/85
Requerente: Produtora de Charque Jordanesia
Ltda. (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sa)
Requerido: Frigoríficos A.R. Gomes e Cia. Ltda
(Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)
Despacho: A intervenção do representante do
Ministério Público é obrigatória na pre-
sente ação o interesse público evidenciado
pela natureza da lide (inciso III do art.
82 do C.P. Civil). Impõe-se a intervenção.
A apreciação, portanto, destes autos ao
digno Doutor Representante do Ministério
Público, no prazo de cinco (5) dias para os
fins de direito. Intime-se

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0002

O Exm. Sr. Desembargador AL-
MIR DE LIMA PEREIRA, presi-
dente do Tribunal de Justiça,
em exercício.

Resolve:
Designar a bacharela Ana Selma Timóteo, Ju-
za Regional, lotada na 13ª Região, para responder
pela Diretoria do Fórum da As Comarca de Altamira
1ª Vara.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 02 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
presidente, em exercício

Portaria: nº 0003

O Exm. Sr. Desembargador AL-
MIR DE LIMA PEREIRA, presi-
dente do Tribunal de Justiça
em exercício.

Resolve:
Designar a bacharela Najja Nara Cobra Me-
da, Juiza Regional, lotada na 11ª Região, para
responder pela Comarca de Igarapé Mirim, durante o
período de férias de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 02 de janeiro de 1986